

## Editorial

outubro 2022

A presente *newsletter* contém a atualidade legislativa publicada em setembro de 2022, destacando-se, a seguinte:

### Impostos

#### Portaria n.º 243/2022

Altera a Portaria n.º 338/2015, de 8 de outubro, que aprova os modelos de fatura, de recibo e de fatura-recibo, bem como as respetivas instruções de preenchimento, de acordo com as redações do artigo 115.º do Código do IRS e do artigo 29.º do Código do IVA, no âmbito do Estatuto dos Profissionais da Área da Cultura.

### Inflação

#### Decreto-Lei n.º 57-C/2022

Estabelece medidas excecionais de apoio às famílias para mitigação dos efeitos da inflação, concretamente: i) Criação de um apoio extraordinário a titulares de rendimentos e prestações sociais; ii) Criação de um complemento excecional a pensionistas; e iii) Estabelecimento de menção obrigatória da redução efetiva da carga fiscal nos consumos de gasolina sem chumbo e gasóleo rodoviário, na fatura ou documento equiparado.

#### Portaria n.º 244-A/2022

Procede à regulamentação do apoio extraordinário a titulares de rendimentos e prestações sociais.

### Ambiente

#### Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2022/A

Regulamenta a atribuição de incentivos financeiros para a aquisição e instalação de sistemas solares fotovoltaicos a instalar na Região Autónoma dos Açores, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, designado por «SOLENERGE».

### Incentivos

#### Portaria n.º 246/2022

Cria a segunda fase do Programa «Emprego + Digital 2025», programa de formação profissional na área digital.

### COVID

#### Decreto-Lei n.º 66-A/2022

Determina a cessação de vigência de decretos-leis publicados, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

Segue-se a jurisprudência do Tribunal Constitucional, do TJUE e do CAAD, assim como a súmula da doutrina administrativa e das informações vinculativas produzidas pela AT neste período e, ainda, uma seleção de outros assuntos a considerar.

Por fim, juntam-se as agendas fiscais para os meses de outubro e novembro de 2022.

## Actualidade Legislativa Interna

Anexo	Diploma	Diário República	Descrição
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 222-A/2022	Diário da República n.º 171/2022, 1.º Suplemento, Série I de 2022-09-05, páginas 2 - 3	Altera o anexo da Portaria n.º 205-B/2022, de 16 de agosto, que cria um apoio extraordinário a atribuir aos agricultores cujos efetivos pecuários foram afetados pelos incêndios ocorridos no território continental e regulamenta as respetivas condições de atribuição.
<a href="#">link</a>	Decreto-Lei n.º 57-C/2022	Diário da República n.º 172/2022, 1.º Suplemento, Série I de 2022-09-06, páginas 23-(4) - 23-(8)	Estabelece medidas excecionais de apoio às famílias para mitigação dos efeitos da inflação, concretamente: i) Criação de um apoio extraordinário a titulares de rendimentos e prestações sociais; ii) Criação de um complemento excecional a pensionistas; e iii) Estabelecimento de menção obrigatória da redução efetiva da carga fiscal nos consumos de gasolina sem chumbo e gasóleo rodoviário, na fatura ou documento equiparado.
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 225/2022	Diário da República n.º 172/2022, Série I de 2022-09-06, páginas 6 - 10	Estabelece as condições e os procedimentos aplicáveis à atribuição, em 2022, de um subsídio, no âmbito do auxílio de minimis ao setor da pesca, que corresponde a uma redução no preço final da gasolina e do gás de petróleo liquefeito (GPL) consumidos na pequena pesca artesanal e costeira, na pequena aquicultura e na salicultura, equivalente ao que resulta da redução da taxa aplicável ao gasóleo consumido na pesca.
<a href="#">link</a>	Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2022/A	Diário da República n.º 174/2022, Série I de 2022-09-08, páginas 11 - 25	Regulamenta a atribuição de incentivos financeiros para a aquisição e instalação de sistemas solares fotovoltaicos a instalar na Região Autónoma dos Açores, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, designado por «SOLENERGE».
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 243/2022	Diário da República n.º 185/2022, Série I de 2022-09-23, páginas 26 - 50	Altera a Portaria n.º 338/2015, de 8 de outubro, que aprova os modelos de fatura, de recibo e de fatura-recibo, bem como as respetivas instruções de preenchimento, de acordo com as redações do artigo 115.º do Código do IRS e do artigo 29.º do Código do IVA, no âmbito do Estatuto dos Profissionais da Área da Cultura.
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 244/2022	Diário da República n.º 186/2022, Série I de 2022-09-26, páginas 13 - 14	Primeira alteração à Portaria n.º 265/84, de 26 de abril, que determina o prazo de apresentação pelos produtores de vinho ou de uvas para venda com destino à vinificação antecipado, designadamente no âmbito do IRS e de derivados ou de subprodutos de vinificação, nos organismos vinícolas com ação de disciplina no sector.
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 244-A/2022	Diário da República n.º 186/2022, 1.º Suplemento, Série I de 2022-09-26, páginas 11 - 12	Procede à regulamentação do apoio extraordinário a titulares de rendimentos e prestações sociais criado pelo Decreto-Lei n.º 57-C/2022, de 6 de setembro.
<a href="#">link</a>	Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2022	Diário da República n.º 186/2022, Série I de 2022-09-26, páginas 11 - 12	Autoriza a despesa com a implementação do Programa Projetos Locais Promotores de Qualificações, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência.
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 246/2022	Diário da República n.º 187/2022, Série I de 2022-09-27, páginas 44 - 57	Cria a segunda fase do Programa «Emprego + Digital 2025», programa de formação profissional na área digital.
<a href="#">link</a>	Decreto-Lei n.º 66-A/2022	Diário da República n.º 190/2022, 1.º Suplemento, Série I de 2022-09-30, páginas 119-(2) - 119-(9)	Determina a cessação de vigência de decretos-leis publicados, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 249-B/2022	Diário da República n.º 190/2022, 2.º Suplemento, Série I de 2022-09-30, páginas 3 - 3	Procede à atualização temporária do valor da taxa unitária do ISP aplicável ao gasóleo colorido e marcado.

## Jurisprudências

Anexo	Acórdão	Diário da República	Descrição
<a href="#">link</a>	Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 6/2022, de 22 de setembro	Diário da República n.º 184/2022, Série I de 2022-09-22, páginas 5 - 15	«I - No caso de quotas de amortização do capital mutuado pagável com juros, a prescrição opera no prazo de cinco anos, nos termos do artigo 310.º alínea e) do Código Civil, em relação ao vencimento de cada prestação. II - Ocorrendo o seu vencimento antecipado, designadamente nos termos do artigo 781.º daquele mesmo diploma, o prazo de prescrição mantém-se, incidindo o seu termo "a quo" na data desse vencimento e em relação a todas as quotas assim vencidas.»

### Jurisprudência Comunitária (fiscal)

Anexo	Documento	Descrição
<a href="#">link</a>	ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Nona Secção), 22 de setembro de 2022, processo C-368/21	Reenvio prejudicial – União aduaneira – Código Aduaneiro da União – Regulamento (UE) n.º 952/2013 – Local de constituição da dívida aduaneira – Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) – Diretiva 2006/112/CE – Artigo 30.º – Artigo 60.º – Artigo 71.º, n.º 1 – Facto gerador e exigibilidade do IVA na importação – Local de constituição da dívida fiscal – Constatação do incumprimento de uma obrigação imposta pela legislação aduaneira da União – Determinação do lugar de importação dos bens – Meio de transporte matriculado num país terceiro e introduzido na União Europeia contrariamente à legislação aduaneira.
<a href="#">link</a>	ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Oitava Secção), 22 de setembro de 2022, processo C-330/21	Reenvio prejudicial – Fiscalidade – Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) – Diretiva 2006/112/CE – Artigo 98.º – Facultade de os Estados-Membros aplicarem uma taxa reduzida de IVA a determinadas entregas de bens e prestações de serviços – Anexo III, ponto 14 – Conceito de "direito de utilização de instalações desportivas" – Ginásios – Acompanhamento individual ou em grupo.
<a href="#">link</a>	ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Quarta Secção), 15 de setembro de 2022, processo C-227/21	Reenvio prejudicial — Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) — Diretiva 2006/112/CE — Direito à dedução do IVA pago a montante — Venda de um bem imóvel entre sujeitos passivos — Vendedor objeto de um processo de insolvência — Prática nacional que consiste em recusar o direito à dedução ao comprador pelo facto de este ter ou dever ter conhecimento das dificuldades do vendedor em pagar o IVA devido a jusante — Fraude e abuso de direito — Requisitos.
<a href="#">link</a>	ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Quarta Secção), 29 de setembro de 2022, processo C-538/20	Liberdade de estabelecimento — Artigos 49.º e 54.º TFUE — Dedução dos prejuízos finais sofridos por um estabelecimento estável não residente — Estado que renunciou ao seu poder de tributação ao abrigo de uma convenção para evitar a dupla tributação — Comparabilidade das situações.
<a href="#">link</a>	ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Sétima Secção), 29 de setembro de 2022, processo C-235/21	Reenvio prejudicial – Sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) – Diretiva 2006/112/CE – Artigo 203.º – Contrato de locação financeira – Pessoa responsável pelo pagamento do IVA – Possibilidade de equiparar um contrato escrito a uma fatura.
<a href="#">link</a>	ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Sétima Secção), 29 de setembro de 2022, processo C-98/21	Reenvio prejudicial – Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) – Diretiva 2006/112/CE – Artigo 2.º, n.º 1, artigo 9.º, n.º 1, artigo 167.º e artigo 168.º, alínea a) – Dedução do imposto pago a montante – Conceito de "sujeito passivo" – Sociedade holding – Despesas relacionadas com uma contribuição do sócio em espécie a filiais – Ausência de participação das despesas nos custos gerais – Atividades das filiais em grande parte isentas de imposto.

### Jurisprudência do CAAD

Anexo	Imposto	Processo	Data Decisão	Tema
<a href="#">link</a>	IMI	28/2022-T	2022-09-01	IMI – Terrenos para construção. Impugnação do valor patrimonial tributário. Revisão do ato tributário.
<a href="#">link</a>	IRS	855/2021-T	2022-09-02	IRS: Mais-valias-Não sujeição-Habitação própria e permanente – Reinvestimento-Artigo 10.º, n.º 5 CIRS.
<a href="#">link</a>	IRC	679/2021-T	2022-09-05	IRC; Fundos de Investimento Imobiliário; artigo 22.º, n.º 3 do EBF; artigo 68.º, n.º 2 do CIRC
<a href="#">link</a>	IS	516/2021-T	2022-09-05	Imposto do Selo – Taxa Multilateral de Intercâmbio e Comissões Interbancárias por utilização de ATM's – Sucesso da lei no tempo – art. 3.º, n.º 3, al. h) do CIS e verba 17.3.4 da TGIS.
<a href="#">link</a>	IMI	658/2021-T	2022-09-06	AIMI – Erronea fixação do VPT de terrenos para construção
<a href="#">link</a>	IRS	102/2022-T	2022-09-06	IRS – Partilha - Mais-valias mobiliárias
<a href="#">link</a>	IRS	414/2021-T	2022-09-06	IRS – Inutilidade superveniente da lide – Direito ao pagamento de juros indemnizatórios.
<a href="#">link</a>	IMI	544/2021-T	2022-09-07	AIMI – Valor Patrimonial Tributário – Terrenos para construção
<a href="#">link</a>	IRC	15/2022-T	2022-09-07	IRC – art. 64.º, n.º 3, al. b), do CIRC; preço de aquisição de imóveis objeto de resolução de contratos de locação financeira imobiliária.
<a href="#">link</a>	IRC	732/2021-T	2022-09-07	IRC – Mais-valias - artº 34 e 46º do CIRC
<a href="#">link</a>	IS	502/2020-T	2022-09-07	IS – Isenção. Emissão de obrigações e de papel comercial. Sociedade Gestora de Participações Sociais. Reforma de decisão arbitral (anexa à decisão) Juros indemnizatórios.
<a href="#">link</a>	IRC	427/2021-T	2022-09-09	IRC – SGPS – Dedutibilidade de encargos financeiros – Revogação do artigo 32.º, n.º 2 do EBF.
<a href="#">link</a>	IRC	793/2022-T	2022-09-12	IRC – Dedutibilidade de gastos (23.º IRC); ónus da prova; tributações autónomas.
<a href="#">link</a>	IRS	335/2022-T	2022-09-14	IRS – Inutilidade superveniente da lide
<a href="#">link</a>	IMI	33/2022-T	2022-09-15	Adicional ao IMI – terrenos para construção; determinação do VPT; revisão do ato tributário – artigos 38.º e 45.º do Código do IMI e artigo 78.º da LGT.
<a href="#">link</a>	IMI	861/2021-T	2022-09-15	IMI – Terrenos para construção – Valor Patrimonial Tributário (VPT).
<a href="#">link</a>	IRC	7/2022-T	2022-09-15	IRC – Crédito do imposto por dupla tributação internacional.
<a href="#">link</a>	IRC	751/2021-T	2022-09-15	IRC – Dedutibilidade de benefício fiscal resultante do Regime Fiscal de Apoio ao Investimento (RFAI) – Investimento inicial.
<a href="#">link</a>	IRS	766/2021-T	2022-09-15	IRS – Mais-valias – Reinvestimento – Habitação própria e permanente – Bem comum do casal.
<a href="#">link</a>	IS	9/2022-T	2022-09-15	IS – Fundos de Investimento Imobiliário – Comissões de gestão cobradas por Sociedades Gestoras de Organismos de Investimento Coletivo não residentes.
<a href="#">link</a>	IVA	832/2021-T	2022-09-15	IVA – Competência Material. Caso decidido: inimpugnabilidade do ato por intempestividade de Reclamação Graciosa.
<a href="#">link</a>	IRC	750/2021-T	2022-09-19	IRC – Autoliquidação. Art. 32º EBF. Excepção de incompetência.
<a href="#">link</a>	IRS	12/2022-T	2022-09-19	IRS – Regime simplificado do IRS, aplicação dos coeficientes de tributação 0,75 ou 0,35, Código de atividade 1519 "Outros prestadores de serviços".
<a href="#">link</a>	IVA	238/2022-T	2022-09-19	IVA – artigo 86.º. Presunção iuris tantum. Princípio do inquisitório.
<a href="#">link</a>	IRC	735/2021-T	2022-09-20	IRC de 2014 e 2015 - Execução de julgado arbitral - Caducidade do direito à liquidação.
<a href="#">link</a>	IRS	312/2022-T	2022-09-21	IRS – Inutilidade superveniente da lide.
<a href="#">link</a>	IUC	239/2022-T	2022-09-21	IUC – Incidência subjetiva na redação dada pelo DL 41/2016, de 01.08 – Locação financeira – Validade das faturas para provar transações.
<a href="#">link</a>	IVA	3/2022-T	2022-09-22	IVA – presunção de veracidade da contabilidade ou escrita – transmissões de bens fora de Portugal – ónus da prova.
<a href="#">link</a>	IRC	79/2022-T	2022-09-23	IRC – dedutibilidade dos encargos suportados para o financiamento de outros membros do mesmo grupo de sociedades quando não debitados aos mutuários pelo membro do grupo concedente do empréstimo – ónus de prova dos fundamentos da recusa da dedução, com fundamento no 1 do art. 23º do CIRC.
<a href="#">link</a>	ISV	736/2021-T	2022-09-23	ISV – caducidade do direito de ação.
<a href="#">link</a>	IVA	737/2021-T	2022-09-23	IVA – Direito à dedução – Prova da materialidade das Operações. Ónus da prova. Arts. 19.º do CIVA e 74.º da LGT.

## Doutrina Administrativa e Informações Vinculativas

### Síntese das Instruções Administrativas

Anexo	Diploma	Documento	Descrição
<a href="#">link</a>	Ofício-circulado	N.º 15912/2022, de 13 de setembro	COVID-19. Franquia de direitos / Isenção de DE IVA. Ref.º OC 15762/2020.
<a href="#">link</a>	Ofício-circulado	N.º 15914/2022, de 19 de setembro	Regime de trânsito - Adesão da Ucrânia à Convenção de Trânsito Comum.
<a href="#">link</a>	Ofício-circulado	N.º 15915/2022, de 23 de setembro	Taxas de câmbio para a determinação do valor aduaneiro.
<a href="#">link</a>	Ofício-circulado	N.º 15919/2022, de 29 de setembro	Declarações aduaneiras STADAS Exportação e Importação – Adesão da Ucrânia às CTC e CSFCM.

### Síntese das Informações Vinculativas

Anexo	Imposto	Artigo	Assunto
<a href="#">link</a>	EBF	60.º, n.ºs 1, n.º 3, al. c), subalínea i) e n.º 4, al. b)	Cisão de empresas; isenção de IMT; conceito de ramo de atividade.
<a href="#">link</a>	EBF	60.º, n.ºs 1, n.º 3, al. c), subalínea i) e n.º 4, al. b) do EBF	Cisão de empresas; isenção de IMT; conceito de ramo de atividade.
<a href="#">link</a>	IMT	2.º	Enquadramento em sede de IMT e IS a conferir à transmissão dos bens imóveis sitos em território nacional detidos diretamente pelo Fundo a incorporar, em virtude de uma operação de fusão por incorporação entre dois fundos de investimento imobiliário (FII) abertos.

## Outros assuntos

Anexo	Diário da República	Descrição
<a href="#">link</a>	Comunicado do Conselho de Ministros de 15 de setembro de 2022	Aprovação de apoio às empresas e à economia social em face do aumento dos preços da energia e para mitigação dos efeitos da inflação, decorrentes do atual contexto geopolítico. As medidas determinadas são cumulativas com as medidas atualmente em vigor, nomeadamente de carácter fiscal, de apoio à inovação e à mitigação do aumento dos preços dos combustíveis.
<a href="#">link</a>	Comunicado do Conselho de Ministros de 29 de setembro de 2022	Foi determinado não prorrogar a situação de alerta no território nacional continental, no âmbito da Covid-19, bem como a cessação de vigência de diversas leis, decretos-leis e resoluções aprovadas no âmbito da pandemia da Covid-19. Desta forma, são eliminados do ordenamento jurídico os atos legislativos cuja vigência se mostrou desnecessária ou ultrapassada atendendo à evolução da situação epidemiológica, mantendo-se em vigor as disposições dirigidas à proteção das pessoas mais vulneráveis à Covid-19, bem como salvaguardando-se os efeitos futuros de factos ocorridos durante a vigência das respetivas disposições.
<a href="#">link</a>	Comunicado do Conselho de Ministros extraordinário de 5 de setembro de 2022	Conjunto de medidas excecionais para apoiar de imediato o rendimento das famílias tendo em vista a mitigação dos efeitos da inflação e do aumento dos custos energéticos. Neste sentido, foram aprovados, entre outros, os seguintes diplomas: – Decreto-lei que estabelece a prolongação da vigência até ao final do ano de suspensão do aumento da taxa de carbono, da devolução aos cidadãos da receita adicional de IVA, e da redução do ISP; – Proposta de lei, a submeter à Assembleia da República, que estabelece, entre outras, as seguintes medidas: i) Criação de um apoio extraordinário ao arrendamento, através da atribuição de benefício fiscal sobre rendimentos prediais; e ii) Redução do IVA no fornecimento de eletricidade dos atuais 13% para os 6%, medida em vigor até dezembro de 2023.
<a href="#">link</a>	Consulta de Declarações Aduaneiras de Importação de Remessas de Baixo Valor pelos Importadores	Informam-se os aduaneiros de que se encontra disponível a nova funcionalidade de consulta de declarações importadoras de importação de remessas de baixo valor apresentadas no STADA Importação RBV, no Portal das Finanças, na opção «Declarações Aduaneiras».
<a href="#">link</a>	Contribuições dos Trabalhadores Independentes	Durante o mês de outubro, está a decorrer o período de entrega da declaração trimestral dos trabalhadores independentes.
<a href="#">link</a>	Famílias Primeiro – Perguntas e Respostas	Famílias Primeiro – perguntas e respostas.
<a href="#">link</a>	Inspeção Tributária e Aduaneira	Intensifica controlo das obrigações de faturação.
<a href="#">link</a>	Legislação / Jurisprudência Comunitária	Regulamento (UE) 2022/1491 da Comissão de 8 de setembro de 2022 que altera o Regulamento (CE) n.º 1126/2008 no que diz respeito à Norma Internacional de Relato Financeiro 17 (Texto relevante para efeitos do EEE).
<a href="#">link</a>	Legislação / Jurisprudência Comunitária	Resolução do Parlamento Europeu, de 15 de fevereiro de 2022, sobre o impacto das reformas fiscais nacionais na economia da UE.
<a href="#">link</a>	Legislação / Jurisprudência Comunitária	Resolução do Parlamento Europeu, de 30 de março de 2022, sobre «Um quadro europeu em matéria de retenção na fonte».
<a href="#">link</a>	Legislação / Jurisprudência Comunitária	Resolução do Parlamento Europeu, de 16 de fevereiro de 2022, sobre a aplicação da Sexta Diretiva IVA: o que falta para reduzir o fosso do IVA na UE?
<a href="#">link</a>	Legislação / Jurisprudência Comunitária	Contém recomendações à Comissão sobre uma tributação justa e mais simples que apoie a estratégia de recuperação (seguinte dado pelo PE ao plano de ação de julho da Comissão e às suas 25 iniciativas no domínio do IVA, das empresas e da fiscalidade individual).
<a href="#">link</a>	Legislação / Jurisprudência Comunitária	Regulamento de Execução (UE) 2022/1504 da Comissão de 6 de abril de 2022 que estabelece as regras de execução do Regulamento (UE) n.º 904/2010 do Conselho no que respeita à criação de um sistema eletrónico central de informações sobre pagamentos (CESOP) para combater a fraude ao IVA.
<a href="#">link</a>	Legislação / Jurisprudência Comunitária	Decisão (UE) 2022/1511 da Comissão de 7 de setembro de 2022 relativa à franquia aduaneira e à isenção de IVA sobre a importação dos bens necessários para combater os efeitos do surto de COVID-19 em 2022 (notificada com o número C(2022)6284) (Apenas fazem fé os textos nas línguas alemã, eslovena, francesa, letã, neerlandesa e portuguesa).
<a href="#">link</a>	Medidas Excecionais de Apoio às Famílias	O Governo aprovou um conjunto de medidas excecionais para apoiar o rendimento das famílias, tendo em vista a mitigação dos efeitos da inflação e do consequente aumento de preços (Decreto-Lei n.º 57-C/2022, de 06 de setembro).
<a href="#">link</a>	Medidas Excecionais e Temporárias – Covid 19	Medidas Excecionais e Temporárias – Covid 19.

## Agenda Fiscal

outubro 2022

### Dia 10

#### IRS

As entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente devem apresentar a declaração mensal de remunerações - AT, por transmissão eletrónica de dados.

#### SEGURANÇA SOCIAL

Deveserapresentadaadeclaraçãoderemuneraçõesrelativaaomêsfindo.

### Dia 12

#### IVA

Comunicação à AT, por transmissão eletrónica de dados, das faturas emitidas no mês anterior.

### Dia 17

#### IRS

Entrega pelos Notários, Conservadores, Secretários Judiciais, Secretários Técnicos de Justiça e entidades e profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a registo predial ou que intervenham nas operações previstas nas alíneas b), e), f) e g) do n.º 1 do art.º 10.º do CIRS da relação dos atos praticados e das decisões transitadas em julgado, no mês anterior, suscetíveis de produzir rendimentos, através da declaração modelo 11, por transmissão eletrónica de dados.

#### IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

As Entidades fornecedoras de Água, Energia e do Serviço Fixo de Telefones, deverão comunicar à AT, em relação ao trimestre anterior, os contratos celebrados com os seus clientes, bem como as suas alterações. Esta comunicação deverá ser realizada eletronicamente através da declaração Modelo 2 do IMI.

### Dia 20

#### IVA – DECLARAÇÃO PERIÓDICA – PERIODICIDADE MENSAL

Envio por transmissão eletrónica de dados da declaração periódica relativa a AGOSTO. A obrigação do envio da declaração periódica subsiste, mesmo que não haja no período correspondente operações tributáveis.

#### FCT/FGCT

As entidades empregadoras aderentes com trabalhadores abrangidos por este regime, devem emitir o documento de pagamento das entregas previstas na Lei n.º 70/2013, de 30/08, na página [www.fundosc.compensacao.pt](http://www.fundosc.compensacao.pt) e proceder ao respetivo pagamento.

#### IRS/IRC

As entidades que, no mês findo, fizeram a retenção do imposto incidente sobre rendimentos (de trabalho, empresariais e profissionais, de capitais, prediais, de pensões, de incrementos patrimoniais) pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos de IRS ou IRC, residentes ou não no território nacional, devem apresentar a declaração de pagamento de retenções de IRS e IRC, por transmissão eletrónica de dados, e entregar o imposto correspondente. O pagamento do imposto deverá ser efetuado nas Tesourarias de Finanças, nos CTT, nas caixas Multibanco ou através do «Home Banking» dos bancos aderentes.

#### IVA – DECLARAÇÃO RECAPITULATIVA PERIODICIDADE MENSAL

Os sujeitos passivos que tiverem realizado operações intracomunitárias ou assimiladas e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos sedeados noutra estado membro, devem enviar por transmissão eletrónica de dados esta declaração relativa a SETEMBRO.

#### IVA – DECLARAÇÃO RECAPITULATIVA PERIODICIDADE TRIMESTRAL

Os sujeitos passivos enquadrados no regime normal de tributação com periodicidade TRIMESTRAL que tiverem realizado operações intracomunitárias ou assimiladas e/ou prestações de serviços a sujeitos pas-

sivos sedeados noutra estado membro, devem enviar por transmissão eletrónica de dados esta declaração, relativa ao 3.º TRIMESTRE (julho a setembro). Quando o montante total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração recapitulativa atingir ou exceder €50.000, no trimestre em curso ou nos quatro anteriores, a sua periodicidade é alterada para mensal.

#### IMPOSTO DO SELO

As entidades a quem incumba a liquidação do imposto do selo deverão apresentar a declaração mensal de imposto do selo referente ao mês anterior e efetuar o pagamento respetivo. A apresentação desta declaração deve ser feita via Internet. O pagamento do imposto deverá ser efetuado nas Tesourarias de Finanças, nos CTT, nas caixas Multibanco ou através do «Home Banking» dos bancos aderentes.

#### SEGURANÇA SOCIAL

Deve ser pago o valor inscrito na declaração de remunerações apresentada no mês corrente e respeitante ao mês anterior.

### Dia 25

#### IVA

Pagamento do IVA liquidado em AGOSTO, pelos sujeitos passivos enquadrados no regime mensal, constante da declaração periódica enviada no mês corrente.

### Dia 31

#### IRC – PAGAMENTO ESPECIAL POR CONTA

Os sujeitos passivos de IRC que exerçam a título principal atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e as entidades não residentes que tenham estabelecimento estável em território português, devem efetuar a 2.ª prestação do pagamento especial por conta, se a tal estiverem obrigados, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 106.º do CIRC, correspondente a 50% do total apurado. O pagamento será efetuado nas Tesourarias de Finanças, nos CTT, nas caixas Multibanco ou através do «Home Banking» dos bancos aderentes. Estão dispensados deste pagamento os sujeitos passivos que tenham cumprido as obrigações declarativas da entrega do Modelo 22 e da IES relativas aos últimos dois anos.

#### IUC

Os sujeitos passivos do Imposto Único de Circulação (IUC) relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no mês de OUTUBRO, devem proceder à sua liquidação e pagamento.

#### MAPA DE FÉRIAS

Dia 31 de outubro, é o último dia para o cumprimento da obrigação das empresas, relativa à afiação do mapa de férias, definitivo, do pessoal, nos locais de trabalho, no qual deve constar o início e o termo dos períodos de férias de cada trabalhador.

#### IVA

Os sujeitos passivos de IVA que reúnam as condições previstas no Regime de IVA de Caixa e que pretendam optar por este regime, devem comunicar por via eletrónica à AT essa opção, que produzirá efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

#### SEGURANÇA SOCIAL DECLARAÇÃO TRIMESTRAL DE RENDIMENTOS

Os trabalhadores independentes não enquadrados no regime da contabilidade organizada devem comunicar o valor total dos rendimentos associados à produção e venda de bens assim como as prestações de serviços relativamente ao trimestre imediatamente anterior (julho, agosto e setembro).

#### Notas

Os valores monetários expressos nas guias ou declarações devem ser indicados em euros. Não foram considerados os feriados municipais. As informações constantes deste documento são passíveis de ser alteradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier a ser produzida.

## Agenda Fiscal

novembro 2022

### Até ao dia 10

#### IRS

As entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente devem apresentar a declaração mensal de remunerações - AT, por transmissão eletrónica de dados.

#### SEGURANÇA SOCIAL

Deve ser apresentada a declaração de remunerações relativa ao mês findo.

### Até ao dia 14

#### IVA

Comunicação à AT, por transmissão eletrónica de dados, das faturas emitidas no mês anterior.

### Até ao dia 15

#### IRS

Entrega pelos Notários, Conservadores, Secretários Judiciais, Secretários Técnicos de Justiça e entidades e profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a registo predial ou que intervenham nas operações previstas nas alíneas b), e), f) e g) do n.º 1 do art.º 10.º do CIRS da relação dos atos praticados e das decisões transitadas em julgado, no mês anterior, suscetíveis de produzir rendimentos, através da declaração modelo 11, por transmissão eletrónica de dados.

### Até ao dia 21

#### IVA

##### Declaração Periódica – Periodicidade Mensal

Envio por transmissão eletrónica de dados da declaração periódica relativa a SETEMBRO. A obrigação do envio da declaração periódica subsiste, mesmo que não haja no período correspondente operações tributáveis.

#### IVA

##### Declaração Periódica – Periodicidade Trimestral

Os sujeitos passivos deste imposto enquadrados no regime normal, de periodicidade trimestral, devem proceder ao envio, por transmissão eletrónica de dados, da declaração periódica relativa ao imposto liquidado no 3.º TRIMESTRE do corrente ano (julho a setembro). A obrigação do envio da declaração periódica subsiste, mesmo que não haja no período correspondente operações tributáveis.

#### FCT/FGCT

As entidades empregadoras aderentes com trabalhadores abrangidos por este regime, devem emitir o documento de pagamento das entregas previstas na Lei n.º 70/2013, de 30/08, na página [www.fundosc.compensacao.pt](http://www.fundosc.compensacao.pt) e proceder ao respetivo pagamento.

#### IRS/IRC

As entidades que, no mês findo, fizeram a retenção do imposto incidente sobre rendimentos (de trabalho, empresariais e profissionais, de capitais, prediais, de pensões, de incrementos patrimoniais) pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos de IRS ou IRC, residentes ou não no território nacional, devem apresentar a declaração de pagamento de retenções de IRS e IRC, por transmissão eletrónica de dados, e entregar o imposto correspondente. O pagamento do imposto deverá ser efetuado nas Tesourarias de Finanças, nos CTT, nas caixas Multibanco ou através do «Home Banking» dos bancos aderentes.

#### IVA – Pequenos Retalhistas

Os sujeitos passivos abrangidos pelo regime especial de tributação dos pequenos retalhistas devem pagar na Tesouraria de Finanças competente, por meio do modelo P2 – Documento Único de Cobrança (DUC), o imposto referente aos meses de julho a setembro, do corrente ano. No caso de não haver imposto a pagar, deverá ser apresentada na repartição de finanças competente, no mesmo prazo, a guia modelo 1074.

#### IVA

##### Declaração Recapitulativa – Periodicidade Mensal

Os sujeitos passivos que tiverem realizado operações intracomunitárias ou assimiladas e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos sedeados noutra estado membro, devem enviar por transmissão eletrónica de dados esta declaração relativa a OUTUBRO.

#### IMPOSTO DO SELO

As entidades a quem incumba a liquidação do imposto do selo deverão apresentar a declaração mensal de imposto do selo referente ao mês anterior e efetuar o pagamento respetivo. A apresentação desta declaração deve ser feita via Internet. O pagamento do imposto deverá ser efetuado nas Tesourarias de Finanças, nos CTT, nas caixas Multibanco ou através do «Home Banking» dos bancos aderentes.

#### SEGURANÇA SOCIAL

Deve ser pago o valor inscrito na declaração de remunerações apresentada no mês corrente e respeitante ao mês anterior.

### Até ao dia 25

#### IVA

Pagamento do IVA liquidado em SETEMBRO, pelos sujeitos passivos enquadrados no regime mensal, constante da declaração periódica enviada no mês corrente.

#### IVA

Pagamento do IVA respeitante ao 3.º TRIMESTRE, constante da declaração periódica apresentada no mês corrente.

### Até ao dia 30

#### IMI

Pagamento da 2.ª ou 3.ª prestação do Imposto Municipal Sobre Imóveis, no caso de ser superior a €100 ou €500, respetivamente. A AT enviará durante o mês de outubro o competente documento de cobrança, que em caso de extravio deverá ser solicitado em qualquer serviço de finanças pelo sujeito passivo.

#### IUC

Os sujeitos passivos do Imposto Único de Circulação (IUC) relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no mês de NOVEMBRO, devem proceder à sua liquidação e pagamento.

#### Notas

Os valores monetários expressos nas guias ou declarações devem ser indicados em euros. Não foram considerados os feriados municipais. As informações constantes deste documento são passíveis de ser alteradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier a ser produzida.